



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
192/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS DE TERRA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 10 de dezembro de 1979.

ARQUIVADO EM: 20-12-79

COMISSÃO DE: _____

VISTO

Gaudes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.º GM - 05 - 2/79 - 500 fls.

Bei n.º 951



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
122/79
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 072/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

É com a mais subida honra que passamos às mãos de Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, componentes desta colenda Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 72/79, que autoriza o Poder Executivo a receber áreas de terra em doação e dá outras providências.

A doação das referidas áreas tem por objetivo a regulamentação do Loteamento Jardim Glória, localizado no Bairro Glória, sem qualquer ônus para a Municipalidade, o que permitirá a expansão daquele progressista bairro.

Dada a importância da matéria, encarecemos que o anexo projeto de lei seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



192/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS
DE TERRA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AS. -

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber áreas de terra, em doação, relativas às ruas e área verde do Loteamento Jardim Glória, que assim se confrontam e delimitam:

ÁREA VERDE - com uma área de 6.981,089301 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 77,2536 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na extensão de 8,5072740 metros, com a Rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, daí por uma linha reta no sentido Norte-Sul, com os lotes nº 65 e 80; e Oeste, na extensão de 211,714216 metros, daí por uma linha inviesada, formada por três segmentos, respectivamente, com 135,113309 metros, 49,600907 metros e 27,00 metros, encontrando-se com os lotes nº 81 e 96.

RUA "A" - com uma área de 2.847,047281 metros quadrados, confrontando: ao Norte, na extensão de 222,0072 metros, com o Loteamento Jardim Glória; ao Sul, na extensão de 216,00 metros, com propriedade de Leonelo Casagrande e Fortunato Furlaneto; a Leste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua "C" do loteamento; e Oeste, na extensão de 14,32087 metros, com a Estrada da Linha Leopoldina.

RUA "B" - com uma área de 2.787,885504 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 312,9982333 metros, com propriedade de Antonio Rigatto, Izalino Todescatto e Darci Zorzi; Ao Sul, na extensão de 306,5229 metros, com o próprio Loteamento Jardim Glória; a Leste, na extensão de 9,00 metros, com propriedade de Elcides Sebben e José Truculo; e Oeste, na extensão de 11,087326 metros, com a Estrada da Linha Leopoldina.

RUA "C" - com uma área de 3.069,00 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com propriedade de Elcides Sebben e José Truculo.



122/89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

e Oeste, na mesma extensão, com o Loteamento Jardim Glória, encontrando-se com os lotes nº 1 e 16.

RUA "D" - com uma área de 3.069,00 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com o Loteamento Jardim Glória, lotes nº 17 e 32; e Oeste, na mesma extensão, também com o Loteamento Jardim Glória, lotes nº 33 e 48.

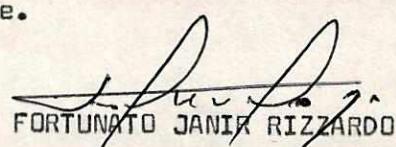
RUA "E" - com uma área de 3.069,00 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B" do loteamento; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A", também do loteamento; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com os lotes nº 49 e 64 do loteamento; e Oeste, na mesma extensão, com os lotes nº 65 e 80 do mesmo loteamento.

FAIXA DE TERRA PARA O ALARGAMENTO DA ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA - uma área com 1.583,999770 m², com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 8,00 metros, com a rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a rua "A"; a Leste, por uma linha no sentido Sul-Norte, na extensão de 42,3956 metros, daí formando um ângulo de 27º à direita, na extensão de 36,7476 metros, logo após formando um ângulo de 33º à esquerda, na extensão de 118,6353, depois formando outro ângulo de 29º à esquerda, na extensão de 18,653498 metros, num total de 216,4319 metros, com o próprio Loteamento Jardim Glória; e Oeste, iniciando por uma linha reta no sentido Sul-Norte, com 42,395640 metros, aí formando um ângulo de 30º à direita, na extensão de 36,74766 metros, então formando um outro ângulo de 34º à esquerda, na extensão de 118,636074 metros, formando aí um novo ângulo de 33º à esquerda, na extensão de 18,653498 metros, totalizando 216,4326 metros, com a estrada da Linha Leopoldina.

Art. 2º - A doação de referidas áreas será feita sem ônus de qualquer espécie para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº122/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber áreas de terra em doação e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 10 de dezembro de 1979

Paulo Jorge Comoli
Yndoro Bastos
Antônio José R.

Manoel Vargas
APROVADO
P/ SALA FERNANDO FERRARI - EM
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

OS Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, requerem a Vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 - Proc. nº 117/79 - que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação - BNH, ou a seus Agentes Financeiros e Promotores, imóvel de sua propriedade;
- 2 - Proc. nº 118/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção da unidade escolar General Amaro Bittencourt;
- 3 - Proc. nº 119/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da unidade escolar José Farina;
- 4 - Proc. nº 120/79 - que autoriza o Poder Executivo a permitir a troca de área de terra e dá outras providências;
- 5 - Proc. nº 122/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação e dá outras providências;
- 6 - Proc. nº 123/79 - que autoriza a atualização monetária do valor expresso no Decreto Legislativo nº 5/76, que dispõe sobre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito Municipal;
- 7 - Proc. nº 124/79 - que dá nova redação ao Art. 13º da Lei Orgânica do Município;
- 8 - Proc. nº 125/79 - que concede o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Luiz Matheus Todeschini;
- 9 - Proc. 127/79 - que estabelece a remuneração dos Senhores Vereadores em atenção às leis complementares nºs. 25/75 e 38/79.
- 10 - Proc. nº 126/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria (XXXXXX) de Educação, para o recebimento de verbas.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Sala Fernando Ferrari, 18 de dezembro de 1979.

APROVADO: *Reg. Urg.*
P/ *Am. Voz*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18/12/1979

J. G. F. -
Presidente
Exceito nº 123/79 - Bancada M. D. B.